CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do serviço é de R$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais). Que será pago em duas prestações no valor de R$ 16.395,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais), sendo a primeira no dia 24 de julho de 2019 e a seguinte no mês de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Contratada tem 90 (noventa) dias para entregar a obra concluída sob pena de incidir em multa no valor de 30 % (trinta por cento) do valor da contratação ou cancelamento do serviços e restituição do dinheiro já recebido a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo setor competente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL